



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta - MT

RELATÓRIO DE AUDITORIA ESPECIAL Nº. 07/2020

| | |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE AUDITADA: | SECRETARIA GERAL E COORD. ADMINISTRATIVA / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |
| GESTOR DA UNIDADE: | HERNANE CARNEIRO GOMES WALDEMAR CHAVES DE FREITAS |
| OBJETO AUDITADO: | CONCESSÃO DE ADIANTAMENTOS AOS SECRETÁRIOS HERNANE CARNEIRO GOMES E WALDEMAR CHAVES DE FREITAS, NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2019 A JUNHO DE 2020. |

A Controladoria-Geral do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, amparada pela Lei Complementar Municipal nº 006/2007, em conformidade com o que dispõe o Art. 40, *caput*, da Lei Orgânica Municipal e o Art. 31, *caput*, da Constituição Federal, realizou, em virtude da constatação de indícios de desvio de recursos públicos, **AUDITORIA ESPECIAL** nos processos de concessão de adiantamentos aos (ex) secretários HERNANE CARNEIRO GOMES e WALDEMAR CHAVES DE FREITAS, referentes ao período de janeiro de 2019 a junho de 2020.

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Preliminarmente à exposição dos achados de auditoria e da análise conclusiva sobre os fatos verificados na presente auditoria, registra-se que ao analisar, a pedido do Ministério Público Estadual, a documentação apreendida nas





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta - MT**

residências dos servidores HERNANE CARNEIRO GOMES e WALDEMAR CHAVES DE FREITAS (em decisão proferida nos autos da ACP 1000500-05.2020.8.11.0022) os técnicos da CGM identificaram, dentre a documentação apreendida, uma grande quantidade de prestações de contas que deveriam estar arquivadas e sob a guarda do Departamento de Contabilidade do Poder Executivo Municipal.

Destacando-se, ainda, que dentre a documentação apreendida, e analisada pela Controladoria-Geral do Município, foram identificadas diversas notas fiscais nas quais a Prefeitura Municipal de Pedra Preta figurava como destinatária da transação comercial. Sem que, contudo, fosse possível identificar a realização dos devidos processos de despesa referentes às operações comerciais identificadas nos documentos fiscais apreendidos. Passando tais fatos à constituirão indícios da utilização de “notas frias” para a realização de prestações de contas referentes a concessões de adiantamentos aos (ex) secretários HERNANE CARNEIRO GOMES e WALDEMAR CHAVES DE FREITAS.

2. DOS ACHADOS DE AUDITORIA

| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS – <u>HERNANE CARNEIRO GOMES</u> | | | | |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|-------------------------------------|
| EMPENHOS/ ANO | MODALIDADE | VALOR PAGO (R\$) | DATA DA CONCESSÃO | DATA DA PREST. DE CONTAS |
| 712/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 1.250,00 | 20/02/2019 | 25/04/2019 |
| 713/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.250,00 | 20/02/2019 | 25/04/2019 |
| 1754/2019 | DIÁRIA | 360,00 | 23/04/2019 | 05/08/2019 |
| 1884/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 | 30/04/2019 | 06/09/2019 |
| 1885/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 500,00 | 09/05/2019 | 03/09/2019 |
| 2171/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 150,00 | 24/05/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 2172/2019 | DIÁRIA | 144,00 | 24/05/2019 | NÃO LOCALIZADA |





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta - MT

| EMPENHOS / ANO | MODALIDADE | VALOR PAGO (R\$) | DATA DA CONCESSÃO | DATA DA PREST. DE CONTAS |
|----------------|-----------------------------------------------|------------------|-------------------|--------------------------|
| 2566/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 500,00 | 19/06/2019 | 03/09/2019 |
| 2567/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 | 19/06/2019 | 03/09/2019 |
| 2568/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.500,00 | 19/06/2019 | 06/09/2019 |
| 3287/2019 | DIÁRIA | 360,00 | 31/07/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 3395/2019 | DIÁRIA | 360,00 | 15/08/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 3694/2019 | DIÁRIA | 360,00 | 03/09/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 3724/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 | 06/09/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 3725/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.000,00 | 06/09/2019 | 14/10/2019 |
| 3726/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.000,00 | 06/09/2019 | 14/10/2019 |
| 3727/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 | 06/09/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 3728/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.000,00 | 06/09/2019 | 14/10/2019 |
| 3731/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 | 09/09/2019 | 14/10/2019 |
| 4012/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 2.450,00 | 25/09/2019 | 26/09/2019 |
| 4046/2019 | DIÁRIA | 504,00 | 27/09/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 4047/2019 | ADIANTAMENTO DE VIAGEM | 200,00 | 30/09/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 4149/2019 | DIÁRIA | 360,00 | 10/10/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 4181/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 1.500,00 | 15/10/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 4182/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.000,00 | 15/10/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 4183/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 | 15/10/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 4184/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.500,00 | 15/10/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 4200/2019 | DIÁRIA | 360,00 | 17/10/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 4221/2019 | DIÁRIA | 144,00 | 21/10/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 4861/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 2.350,00 | 09/12/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 4987/2020 | DIÁRIA | 360,00 | 13/12/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 4988/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 2.500,00 | 13/12/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 4989/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 2.500,00 | 13/12/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 4990/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 2.500,00 | 13/12/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| SUBTOTAL 2019 | | 35.962,00 | - | - |

ID: 52538636/40





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta - MT

| EMPENHOS/ANO | MODALIDADE | VALOR PAGO (R\$) | DATA DA CONCESSÃO | DATA DA PREST. DE CONTAS |
|------------------|-----------------------------------------------|------------------|-------------------|--------------------------|
| 73/2020 | DIÁRIA | 144,00 | 22/01/2020 | NÃO LOCALIZADA |
| 422/2020 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 150,00 | 04/02/2020 | NÃO LOCALIZADA |
| 1212/2020 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 | 23/03/2020 | NÃO LOCALIZADA |
| 1357/2020 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 | 26/03/2020 | NÃO LOCALIZADA |
| 1476/2020 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 335,00 | 03/04/2020 | NÃO LOCALIZADA |
| 1781/2020 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.500,00 | 05/05/2020 | NÃO LOCALIZADA |
| 1805/2020 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.000,00 | 07/05/2020 | NÃO LOCALIZADA |
| 2140/2020 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.500,00 | 01/06/2020 | NÃO LOCALIZADA |
| SUBTOTAL 2020 | | 9.629,00 | - | - |
| TOTAL NO PERÍODO | | 45.591,00 | | |

ID: 52538636/41

ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS – WALDEMAR CHAVES DE FREITAS

| EMPENHOS/ANO | MODALIDADE | VALOR PAGO (R\$) | DATA DA CONCESSÃO | DATA DA PREST. DE CONTAS |
|--------------|-----------------------------------------------|------------------|-------------------|--------------------------|
| 73/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 | 24/01/2019 | 28/02/2019 |
| 764/2019 | ADIANTAMENTO DE VIAGEM | 300,00 | 21/02/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 765/2019 | DIÁRIA | 144,00 | 21/02/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 986/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 | 07/03/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 1593/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.000,00 | 10/04/2019 | 05/06/2019 |
| 1623/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 1.500,00 | 12/04/2019 | 05/06/2019 |
| 1930/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 | 03/05/2019 | 31/05/2019 |
| 2593/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 | 19/06/2019 | 17/07/2019 |
| 2967/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 | 12/07/2019 | 13/09/2019 |
| 3343/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 | 05/08/2019 | 11/09/2019 |
| 3780/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.250,00 | 12/09/2019 | 25/11/2019 |





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta - MT

| EMPENHOS/ANO | MODALIDADE | VALOR PAGO (R\$) | DATA DA CONCESSÃO | DATA DA PREST. DE CONTAS |
|------------------|-----------------------------------------------|------------------|-------------------|--------------------------|
| 3781/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 1.250,00 | 12/09/2019 | 25/11/2019 |
| 4146/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 1.250,00 | 09/10/2019 | 04/12/2019 |
| 4147/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.250,00 | 09/10/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 4708/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 1.250,00 | 26/11/2019 | 04/12/2019 |
| 4709/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.250,00 | 26/11/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 4826/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 2.000,00 | 03/12/2019 | 13/12/2019 |
| 4849/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 2.200,00 | 05/12/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| SUBTOTAL 2019 | | 29.644,00 | - | - |
| 58/2020 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.800,00 | 21/01/2020 | NÃO LOCALIZADA |
| 1548/2020 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 1.500,00 | 16/04/2020 | NÃO LOCALIZADA |
| 1549/2020 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.000,00 | 16/04/2020 | NÃO LOCALIZADA |
| SUBTOTAL 2020 | | 4.300,00 | - | - |
| TOTAL NO PERÍODO | | 33.944,00 | - | - |

- a. Conforme demonstram os quadros acima, os adiantamentos concedidos ao então Secretário Geral e Coordenador Administrativo, HERNANE CARNEIRO GOMES, totalizaram, no período de janeiro de 2019 a junho de 2020, a importância de R\$ 45.591,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais);
- b. Conforme demonstram os quadros acima, os adiantamentos concedidos ao então Secretário Municipal de Finanças, WALDEMAR CHAVES DE FREITAS, totalizaram, no período de janeiro de 2019 a junho de 2020, a importância de R\$ 33.944,00 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais);
- c. Na data de 10.07.2020 a CGM solicitou à Secretaria Municipal de Finanças cópia dos processos de despesa referentes aos adiantamentos concedidos aos servidores HERNANE CARNEIRO GOMES e WALDEMAR CHAVES DE FREITAS. No entanto,





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta - MT

na data de 20.07.2020 a Controladoria-Geral do Município recebeu o Ofício nº 180/DC, através do qual o contador do Poder Executivo Municipal, senhor Ricardo Moreira de Oliveira, solicitou dilação de prazo para a entrega dos processos de despesas solicitados, alegando que as prestações de contas dos adiantamentos estariam desordenadas;

d. Através do ofício acima referido, o contador Ricardo Oliveira encaminhou apenas os documentos referentes à concessão dos adiantamentos. Como notas de empenho, notas de liquidação, notas de pagamento, memorandos de solicitação e comprovantes de pagamento. Destacando-se que os documentos encaminhados estão assinados, o que pressupõe que foram extraídos dos processos originais referentes aos adiantamentos concedidos;

e. Na data de 14.08.2020 o contador Ricardo Oliveira encaminhou, através do Ofício 105/2020, parte das prestações de contas solicitadas no exercício de 2019 (conforme relacionado abaixo), não sendo entregue nenhuma prestação de contas referente ao exercício de 2020. No entanto, a maioria das prestações de contas não foi encaminhada, destacando que o contador Ricardo Oliveira informou que as prestações de contas não foram encontradas. O que se leva a presumir que as prestações de contas não chegaram a ser anexadas aos correspondentes processos de concessão dos adiantamentos;

PRESTAÇÕES DE CONTAS ENCAMINHADAS ATRAVÉS DO OFÍCIO 105/2020/DC:

| CREDOR | EM PENHO |
|------------------------|-----------|
| HERNANE CARNEIRO GOMES | 1754/2019 |
| HERNANE CARNEIRO GOMES | 1884/2019 |
| HERNANE CARNEIRO GOMES | 1885/2019 |
| HERNANE CARNEIRO GOMES | 2566/2019 |
| HERNANE CARNEIRO GOMES | 2567/2019 |
| HERNANE CARNEIRO GOMES | 2568/2019 |
| HERNANE CARNEIRO GOMES | 3725/2019 |
| HERNANE CARNEIRO GOMES | 3726/2019 |
| HERNANE CARNEIRO GOMES | 3728/2019 |
| HERNANE CARNEIRO GOMES | 3731/2019 |
| HERNANE CARNEIRO GOMES | 4012/2019 |

Página 6 de 38

ID: 52538636/43





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta - MT**

PRESTAÇÕES DE CONTAS ENCAMINHADAS ATRAVÉS DO OFÍCIO 105/2020/DC:

| CREDOR | EMPENHOS |
|----------------------------|-----------|
| WALDEMAR CHAVES DE FREITAS | 73/2019 |
| WALDEMAR CHAVES DE FREITAS | 1593/2019 |
| WALDEMAR CHAVES DE FREITAS | 1623/2019 |
| WALDEMAR CHAVES DE FREITAS | 1930/2019 |
| WALDEMAR CHAVES DE FREITAS | 2593/2019 |
| WALDEMAR CHAVES DE FREITAS | 2967/2019 |
| WALDEMAR CHAVES DE FREITAS | 3343/2019 |
| WALDEMAR CHAVES DE FREITAS | 3780/2019 |
| WALDEMAR CHAVES DE FREITAS | 3781/2019 |
| WALDEMAR CHAVES DE FREITAS | 4146/2019 |
| WALDEMAR CHAVES DE FREITAS | 4708/2019 |
| WALDEMAR CHAVES DE FREITAS | 4826/2019 |

- f. As prestações de contas não localizadas correspondem à adiantamentos concedidos ao servidor HERNANE CARNEIRO GOMES no valor de R\$ 29.781,00 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e um reais);
- g. As prestações de contas não localizadas correspondem à adiantamentos concedidos ao servidor WALDEMAR CHAVES DE FREITAS no valor de R\$ 11.944,00 (onze mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
- h. as prestações de contas encaminhadas pelo contador do Poder Executivo Municipal apresentam indícios e evidências da utilização de notas frias, assim como de pagamento de despesas pessoais com recursos públicos, além de realização de despesas que deveriam ser realizadas mediante regular processo de contratação. Seja por meio de processo licitatório, dispensa e ou compra direta;
- i. dentre à documentação apreendida nas residências dos servidores HERNANE CARNEIRO GOMES e WALDEMAR CHAVES DE FREITAS, nos autos da ACP 1000500-05.2020.8.11.0022, foram encontradas 07 (sete) prestações de contas de adiantamentos concedidos ao (ex) secretário Hernane Carneiro. Referentes aos empenhos 712, 713, 3725, 3726, 3728, 3731 e 4012, todos de 2019.

ID: 52538636/44





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta - MT**

De igual modo, foram encontradas 04 (quatro) prestações de contas de adiantamentos concedidos ao (ex) secretário Waldemar Freitas. Referentes aos empenhos 986, 4147, 4708 e 4849, todos do exercício 2019.

j. Assim como as prestações de contas encaminhadas pelo contador do Poder Executivo Municipal, as prestações apreendidas nas residências dos servidores Hernane Carneiro Gomes e Waldemar Chaves de Freitas também apresentam indícios e evidências da aplicação irregular dos recursos recebidos, pelos referidos servidores, à título de adiantamentos.

3. DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS

Ao final dos trabalhos de auditoria a Controladoria-Geral do Município constatou a ocorrência das seguintes irregularidades:

- 3.1. Deixar de prestar contas de recursos recebidos à título de adiantamentos (diárias, adiantamento de viagem e suprimento de fundos);**
- 3.2. Concessão de adiantamentos, em modalidades diversas, em desacordo com a legislação aplicável (leis municipais 75/1998 e 664/2012);**
- 3.3. Realização de prestações de contas fraudulentas através da possível utilização de notas frias;**
- 3.4. Utilização de recursos públicos, recebidos à título de adiantamento, para pagamento de despesas de particulares;**
- 3.5. Utilização irregular de adiantamentos para a realização de despesas que deveriam ser realizadas mediante regular processo de contratação.**





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

**Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta - MT**

Seja por meio de procedimento licitatório, de dispensa de licitação e ou de compra direta.

DETALHAMENTO DA IRREGULARIDADE 3.1:

Preliminarmente, é necessário destacar que as normas a serem observadas para a concessão e prestação de contas de adiantamentos (nas modalidades diária, adiantamento de viagem e suprimento de fundos) estão previstas nas leis municipais 75/1998 e 664/2012.

Neste sentido, no que tange ao pagamento de diárias, destaca-se que o art. 148 da Lei 75/1998, conforme exposto nas normas abaixo transcritas, estabelece que o servidor municipal que receber recursos provenientes do pagamento de diárias fica obrigado a prestar contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 03 (três) dias após o retorno à sede do Município. Ficando inadimplente o servidor que não realizar a devida prestação de contas.

Lei 75/1998

Artigo 142

O pagamento de Diárias para viagens aos Servidores Municipais só poderão ser efetuados e concedidos, com solicitação expressa do Secretário da pasta onde estiver lotado o Servidor e após anuência do Prefeito Municipal e/ou por autoridade designado pelo mesmo.

[...]

Artigo 143

As Diárias serão concedidas por dia de afastamento da Sede do serviço destinado e indenizar o servidor das despesas de alimentação, hospedagem e locomoção dentro de cada cidade.

[...]

Artigo 147

O servidor que recebeu Diárias e não se afastou da Sede do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta - MT**

Artigo 148

O servidor fica obrigado a apresentar a autoridade concedente e ao Setor Contábil, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o retorno a Sede do Serviço, Relatório de Viagem, em 03 (três) vias, que terá as seguintes destinações:

- I - 1º Via – Autoridade Concedente;
- II- 2º Via – Ao Setor Financeiro e Contábil, para anexar ao processo de Concessão;
- III - 3º Via – Do Servidor.

[...]

Artigo 150 –

A concessão e o pagamento de Diárias em desacordo com esta Lei, implicará na responsabilidade solidária do Servidor envolvido no Processo.

Já no que concerne à adiantamentos de viagem e suprimento de fundos, a lei municipal 664/2012 estabelece as seguintes normas para prestação de contas:

Art. 4º. A concessão de Suprimento de Fundos fica restrita:

- I – ao Prefeito Municipal;
- II – ao Vice-Prefeito;
- III - aos Secretários Municipais;
- IV – ao servidor diretamente autorizado por qualquer das autoridades anteriores, e sob sua responsabilidade de prestar contas, receber suprimento para atender despesas excepcionais;

[...]

§ 2º. O agente que receber Suprimento de Fundos obriga-se a prestar contas de sua aplicação, sujeitando-se à Tomada de Contas e Procedimento Disciplinar Administrativo, se não o fizer no prazo estabelecido no artigo 14 da presente lei.

[...]

Artigo 14. O servidor terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da liberação do recurso para sua utilização, devendo nos 10 dias subsequentes apresentar a prestação de contas à Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º. No mês de dezembro de cada exercício todos os saldos de adiantamento serão recolhidos à Tesouraria até o último dia útil, mesmo que o período da aplicação não tenha expirado.

[...]





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta - MT**

Art. 17. Entende-se por adiantamento de despesas para viagens, o regime de adiantamento de numerário entregue a servidor público municipal ou autoridade municipal com o objetivo de fazer frente aos gastos de transporte, hospedagem e alimentação quando em viagem profissional, no interesse da Administração Pública Municipal, sempre precedida de empenhamento e sujeito a prestação de contas.

[...]

Art. 22 A entrega do valor correspondente ao adiantamento será feita em cheque nominativo ou por meio de crédito bancário em conta de titularidade do servidor que prestará contas pelo uso do referido adiantamento.

[...]

Art. 24 Após o retorno, o responsável pela prestação de contas terá o prazo improrrogável de dez (10) dias para a prestação de contas, que deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Finanças ou ao Departamento de Contabilidade, acompanhada dos comprovantes das despesas e de memória de cálculo, bem como de comprovante de depósito do saldo residual em conta bancária de titularidade do Município de Pedra Preta, se for o caso.

Parágrafo único. O prazo de dez (10) dias de que trata o caput deste artigo fica reduzido para dois (02) dias úteis quando a prestação de contas for exigível no mês de dezembro.

Considerando as normas transcritas acima tem-se que o recebimento de recursos através da concessão de suprimento de fundos obriga o servidor a prestar contas no prazo máximo de 40 (quarenta). Conforme estabelece o caput do art. 14 da lei 664/2012.

En quanto que o art. 24, caput, da lei 664 estabelece que o recebimento de recursos à título de adiantamento de viagem obriga o servidor a prestar contas no prazo máximo de 10 (dias), a contar da data de retorno à sede do Município.

Conforme exposto, a prestação de contas pelo recebimento de adiantamentos, a qualquer título, constitui-se em norma de observância obrigatória. Conforme determina a legislação aplicável e a própria Lei Orgânica Municipal, no parágrafo único do seu art. 40.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta - MT

Art. 40. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarda, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Entretanto, os achados de auditoria “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, (elencados no item 2 deste relatório) indicam que grande parte das concessões de adiantamentos, pagas aos à época secretários HERNANE CARNEIRO GOMES e WALDEMAR CHAVES DE FREITAS no período analisado, não houve a realização da devida prestação de contas. Conforme relacionado nos quadros a seguir.

| RELAÇÃO DE ADIANTAMENTOS <u>SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS</u> | | | | |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| HERNANE CARNEIRO GOMES | | | | |
| EMPENHÓ/ ANO | MODALIDADE | VALOR PAGO (R\$) | DATA DA CONCESSÃO | PRESTAÇÃO DE CONTAS |
| 2171/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 150,00 | 24/05/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 2172/2019 | DIÁRIA | 144,00 | 24/05/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 3287/2019 | DIÁRIA | 360,00 | 31/07/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 3395/2019 | DIÁRIA | 360,00 | 15/08/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 3694/2019 | DIÁRIA | 360,00 | 03/09/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 3724/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 | 06/09/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 3727/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 | 06/09/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 4046/2019 | DIÁRIA | 504,00 | 27/09/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 4047/2019 | ADIANTAMENTO DE VIAGEM | 200,00 | 30/09/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 4149/2019 | DIÁRIA | 360,00 | 10/10/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 4181/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 1.500,00 | 15/10/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 4182/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.000,00 | 15/10/2019 | NÃO LOCALIZADA |





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta - MT

| EMPENHOS/ANO | MODALIDADE | VALOR PAGO (R\$) | DATA DA CONCESSÃO | PRESTAÇÃO DE CONTAS |
|------------------|-----------------------------------------------|------------------|-------------------|---------------------|
| 4183/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 | 15/10/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 4184/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.500,00 | 15/10/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 4200/2019 | DIÁRIA | 360,00 | 17/10/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 4221/2019 | DIÁRIA | 144,00 | 21/10/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 4861/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 2.350,00 | 09/12/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 4987/2020 | DIÁRIA | 360,00 | 13/12/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 4988/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 2.500,00 | 13/12/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 4989/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 2.500,00 | 13/12/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 4990/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 2.500,00 | 13/12/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| SUBTOTAL 2019 | | 20.152,00 | - | - |
| EMPENHOS/ANO | MODALIDADE | VALOR PAGO (R\$) | DATA DA CONCESSÃO | PRESTAÇÃO DE CONTAS |
| 73/2020 | DIÁRIA | 144,00 | 22/01/2020 | NÃO LOCALIZADA |
| 422/2020 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 150,00 | 04/02/2020 | NÃO LOCALIZADA |
| 1212/2020 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 | 23/03/2020 | NÃO LOCALIZADA |
| 1357/2020 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 | 26/03/2020 | NÃO LOCALIZADA |
| 1476/2020 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 335,00 | 03/04/2020 | NÃO LOCALIZADA |
| 1781/2020 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.500,00 | 05/05/2020 | NÃO LOCALIZADA |
| 1805/2020 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.000,00 | 07/05/2020 | NÃO LOCALIZADA |
| 2140/2020 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.500,00 | 01/06/2020 | NÃO LOCALIZADA |
| SUBTOTAL 2020 | | 9.629,00 | - | - |
| TOTAL NO PERÍODO | | 29.781,00 | - | - |

Conforme demonstra o quadro acima, os adiantamentos concedidos ao então secretário HERNANE CARNEIRO GOMES cujas prestações de contas não foram localizadas totalizaram R\$ 29.781,00 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e um reais).





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta - MT

RELAÇÃO DE ADIANTAMENTOS SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS

WALDEMAR CHAVES DE FREITAS

| EMPENHOU/ANO | MODALIDADE | VALOR PAGO (R\$) | DATA DA CONCESSÃO | DATA DA PREST. DE CONTAS |
|-------------------------|-----------------------------------------------|------------------|-------------------|--------------------------|
| 764/2019 | ADIANTAMENTO DE VIAGEM | 300,00 | 21/02/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 765/2019 | DIÁRIA | 144,00 | 21/02/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 986/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 | 07/03/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 4147/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.250,00 | 09/10/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 4709/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.250,00 | 26/11/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| 4849/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 2.200,00 | 05/12/2019 | NÃO LOCALIZADA |
| SUBTOTAL 2019 | | 7.644,00 | - | - |
| 58/2020 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.800,00 | 21/01/2020 | NÃO LOCALIZADA |
| 1548/2020 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 1.500,00 | 16/04/2020 | NÃO LOCALIZADA |
| 1549/2020 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.000,00 | 16/04/2020 | NÃO LOCALIZADA |
| SUBTOTAL 2020 | | 4.300,00 | - | - |
| TOTAL NO PERÍODO | | 11.944,00 | - | - |

Conforme demonstra o quadro acima, os adiantamentos concedidos ao então secretário WALDEMAR CHAVES DE FREITAS cujas prestações de contas não foram localizadas totalizaram R\$ 11.944,00 (onze mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Neste contexto, registra-se que uma vez não localizadas as prestações pelo Departamento de Contabilidade, conforme informou o contador Ricardo Oliveira, infere-se que as mesmas não foram apensadas aos





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta - MT

correspondentes processos de concessão. Uma vez que os referidos processos foram localizados e encaminhados a esta Controladoria-Geral.

O que permite concluir, com razoável segurança, que as prestações de contas não localizadas, pelo Departamento de Contabilidade, não chegaram à ser protocoladas junto ao setor competente. Caso contrário, as mesmas estariam apensadas aos correspondentes processos de concessão e ou nos arquivos de prestações de contas. Como estavam as prestações encaminhadas pelo contador do Poder Executivo Municipal através do Ofício nº 105/2020/DC.

DETALHAMENTO DA IRREGULARIDADE 3.2:

Destaca-se, preliminarmente, que a presente irregularidade consiste na concessão de adiantamentos, aos (ex) secretários HERNANE CARNEIRO GOMES e WALDEMAR CHAVES DE FREITAS, em situações em que a legislação municipal impedia que fossem pagos tais adiantamentos.

Neste sentido, a lei municipal nº 664/2012 estabelece, em seus artigos 5º e 26, as seguintes vedações para a concessão de adiantamentos nas modalidades suprimento de fundos e adiantamento de viagem:

Lei Municipal 664/202

Art. 5º. Não se concederá Suprimento de Fundos:

I – Aos que tenham incorrido na hipótese do § 4º do artigo anterior;

II – Aos responsáveis por um (01) suprimento em aberto.

[...]

Art. 26 O servidor ou autoridade que não tiver a prestação de contas integralmente aprovada pela Fazenda Municipal ficará impedido de requerer e receber qualquer numerário, sob quaisquer das formas de adiantamento de que trata esta lei, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta - MT

Conforme demonstram as normas transcritas acima, a combinação dos artigos 5º e 26 da lei municipal 664/2012 estabelece que não poderá haver a concessão de adiantamentos, nas modalidades adiantamento de viagem e suprimento de fundos, à servidores que tenham pelo menos 01 (um) suprimento de fundos em aberto (ou seja, pendente de prestação, mas ainda dentro do prazo para realizá-la) e ou que tenham adiantamentos de viagem ou suprimentos de fundos pendentes de prestação de contas ou prestação não aprovada integralmente pelo setor competente.

De igual modo, a combinação dos artigos 148 da lei municipal 75/1998 com o art. 40, § único da Lei Orgânica do Município, torna vedada a concessão de diárias ao servidor inadimplente com a prestação de contas de adiantamentos já concedidos. Uma vez que, sendo obrigatória, a prestação de contas (na forma de relatório de viagem) constitui-se em condição necessária para o pagamento de diárias ulteriores.

Artigo 148 – Lei 75/1998

O servidor fica obrigado a apresentar a autoridade concedente e ao Setor Contábil, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o retorno a Sede do Serviço, Relatório de Viagem, em 03 (três) vias, que terá as seguintes destinações:

- I - 1º Via – Autoridade Concedente;
- II- 2º Via – Ao Setor Financeiro e Contábil, para anexar ao processo de Concessão;
- III - 3º Via – Do Servidor.

...

Lei Orgânica

Art. 40. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarda, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta - MT

No entanto, conforme demonstram as informações elencadas nos quadros abaixo, **houve a concessão de adiantamentos** aos então secretários HERNANE CARNEIRO GOMES e WALDEMAR CHAVES DE FREITAS (na forma de diárias, adiantamento de viagem e suprimento de fundos) **em flagrante desacordo com as vedações acima referidas.**

ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS DE FORMA IRREGULAR

HERNANE CARNEIRO GOMES

| EMPENHÓ/ ANO | MODALIDADE | VALOR PAGO (R\$) | DATA DA CONCESSÃO | DATA DA PRESTAÇÃO | STATUS DA CONCESSÃO |
|-----------------|------------------------------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|------------------------|
| 712/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS MATERIAL DE CONSUMO | 1.250,00 | 20/02/2019 | 25/04/2019 | REGULAR |
| 713/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.250,00 | 20/02/2019 | 25/04/2019 | REGULAR |
| 1754/2019 | DIÁRIA | 360,00 | 23/04/2019 | 05/08/2019 | REGULAR |
| 1884/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 | 30/04/2019 | 06/09/2019 | REGULAR |
| 1885/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 500,00 | 09/05/2019 | 03/09/2019 | IRREGULAR |
| 2171/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS MATERIAL DE CONSUMO | 150,00 | 24/05/2019 | NÃO PRESTADA | IRREGULAR |
| 2172/2019 | DIÁRIA | 144,00 | 24/05/2019 | NÃO PRESTADA | REGULAR |
| 2566/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 500,00 | 19/06/2019 | 03/09/2019 | IRREGULAR |
| 2567/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 | 19/06/2019 | 03/09/2019 | IRREGULAR |
| 2568/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.500,00 | 19/06/2019 | 06/09/2019 | IRREGULAR |
| 3287/2019 | DIÁRIA | 360,00 | 31/07/2019 | NÃO PRESTADA | IRREGULAR |
| 3395/2019 | DIÁRIA | 360,00 | 15/08/2019 | NÃO PRESTADA | IRREGULAR |
| 3694/2019 | DIÁRIA | 360,00 | 03/09/2019 | NÃO PRESTADA | IRREGULAR |
| 3724/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 | 06/09/2019 | NÃO PRESTADA | IRREGULAR |
| 3725/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.000,00 | 06/09/2019 | 14/10/2019 | IRREGULAR |
| 3726/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.000,00 | 06/09/2019 | 14/10/2019 | IRREGULAR |





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta - MT

| EM PENHO/ ANO | MODALIDADE | VALOR PAGO (R\$) | DATA DA CONCESSÃO | DATA DA PRESTAÇÃO | STATUS DA CONCESSÃO |
|-------------------------|---------------------------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|------------------------|
| 3727/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 | 06/09/2019 | NÃO PRESTADA | IRREGULAR |
| 3728/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.000,00 | 06/09/2019 | 14/10/2019 | IRREGULAR |
| 3731/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 | 09/09/2019 | 14/10/2019 | IRREGULAR |
| 4012/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 2.450,00 | 25/09/2019 | 26/09/2019 | IRREGULAR |
| 4046/2019 | DIÁRIA | 504,00 | 27/09/2019 | NÃO PRESTADA | IRREGULAR |
| 4047/2019 | ADIANTAMENTO DE VIAGEM | 200,00 | 30/09/2019 | NÃO PRESTADA | IRREGULAR |
| 4149/2019 | DIÁRIA | 360,00 | 10/10/2019 | NÃO PRESTADA | IRREGULAR |
| 4181/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 1.500,00 | 15/10/2019 | NÃO PRESTADA | IRREGULAR |
| 4182/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.000,00 | 15/10/2019 | NÃO PRESTADA | IRREGULAR |
| 4183/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 | 15/10/2019 | NÃO PRESTADA | IRREGULAR |
| 4184/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.500,00 | 15/10/2019 | NÃO PRESTADA | IRREGULAR |
| 4200/2019 | DIÁRIA | 360,00 | 17/10/2019 | NÃO PRESTADA | IRREGULAR |
| 4221/2019 | DIÁRIA | 144,00 | 21/10/2019 | NÃO PRESTADA | IRREGULAR |
| 4861/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 2.350,00 | 09/12/2019 | NÃO PRESTADA | IRREGULAR |
| 4987/2020 | DIÁRIA | 360,00 | 13/12/2019 | NÃO PRESTADA | IRREGULAR |
| 4988/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 2.500,00 | 13/12/2019 | NÃO PRESTADA | IRREGULAR |
| 4989/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 2.500,00 | 13/12/2019 | NÃO PRESTADA | IRREGULAR |
| 4990/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 2.500,00 | 13/12/2019 | NÃO PRESTADA | IRREGULAR |
| SUBTOTAL IRREGULAR 2019 | | 30.958,00 | - | - | - |
| EM PENHO/ ANO | MODALIDADE | VALOR PAGO (R\$) | DATA DA CONCESSÃO | DATA DA PRESTAÇÃO | STATUS DA CONCESSÃO |
| 73/2020 | DIÁRIA | 144,00 | 22/01/2020 | NÃO PRESTADA | IRREGULAR |
| 422/2020 | SUPRIMENTO DE FUNDOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 150,00 | 04/02/2020 | NÃO PRESTADA | IRREGULAR |
| 1212/2020 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 | 23/03/2020 | NÃO PRESTADA | IRREGULAR |
| 1357/2020 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 | 26/03/2020 | NÃO PRESTADA | IRREGULAR |





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta - MT

| EMPENHOS/ANO | MODALIDADE | VALOR PAGO (R\$) | DATA DA CONCESSÃO | DATA DA PRESTAÇÃO | STATUS DA CONCESSÃO |
|----------------------------|---------------------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|---------------------|
| 1476/2020 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 335,00 | 03/04/2020 | NÃO PRESTADA | IRREGULAR |
| 1781/2020 | SUPRIMENTO DE FUNDOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.500,00 | 05/05/2020 | NÃO PRESTADA | IRREGULAR |
| 1805/2020 | SUPRIMENTO DE FUNDOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.000,00 | 07/05/2020 | NÃO PRESTADA | IRREGULAR |
| 2140/2020 | SUPRIMENTO DE FUNDOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.500,00 | 01/06/2020 | NÃO PRESTADA | IRREGULAR |
| SUBTOTAL IRREGULAR 2020 | | 9.629,00 | - | - | - |
| TOTAL IRREGULAR NO PERÍODO | | 40.587,00 | - | - | - |

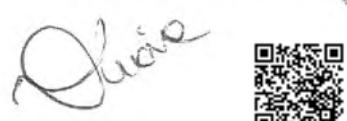
Conforme demonstra o quadro acima, na grande maioria dos adiantamentos concedidos ao à época Secretário Geral e Coordenador Administrativo do Poder Executivo Municipal, senhor HERNANE CARNEIRO GOMES, a concessão se deu forma irregular e indevida.

Uma vez que, conforme demonstrado, os adiantamentos que apresentaram status de concessão irregular foram concedidos mesmo havendo adiantamentos anteriores em aberto e ou pendentes de prestação de contas. Devendo ser destacado, inclusive, que todos os adiantamentos concedidos no exercício de 2020 foram concedidos indevidamente, e que não houve a devida prestação de contas de nenhum dos adiantamentos pagos no corrente ano.

ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS DE FORMA IRREGULAR

WALDEMAR CHAVES DE FREITAS

| EMPENHOS/ANO | MODALIDADE | VALOR PAGO (R\$) | DATA DA CONCESSÃO | DATA DA PRESTAÇÃO | STATUS DA CONCESSÃO |
|--------------|---------------------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|---------------------|
| 73/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 | 24/01/2019 | 28/02/2019 | REGULAR |
| 764/2019 | ADIANTAMENTO DE VIAGEM | 300,00 | 21/02/2019 | NÃO PRESTADA | REGULAR |
| 765/2019 | DIÁRIA | 144,00 | 21/02/2019 | NÃO PRESTADA | REGULAR |





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta - MT

| EMPENHOS/ANO | MODALIDADE | VALOR PAGO (R\$) | DATA DA CONCESSÃO | DATA DA PRESTAÇÃO | STATUS DA CONCESSÃO |
|-----------------------------------|---------------------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|---------------------|
| 986/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 | 07/03/2019 | NÃO PRESTADA | IRREGULAR |
| 1593/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.000,00 | 10/04/2019 | 05/06/2019 | IRREGULAR |
| 1623/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 1.500,00 | 12/04/2019 | 05/06/2019 | IRREGULAR |
| 1930/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 | 03/05/2019 | 31/05/2019 | IRREGULAR |
| 2593/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 | 19/06/2019 | 17/07/2019 | IRREGULAR |
| 2967/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 | 12/07/2019 | 13/09/2019 | IRREGULAR |
| 3343/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 | 05/08/2019 | 11/09/2019 | IRREGULAR |
| 3780/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.250,00 | 12/09/2019 | 25/11/2019 | IRREGULAR |
| 3781/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 1.250,00 | 12/09/2019 | 25/11/2019 | IRREGULAR |
| 4146/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 1.250,00 | 09/10/2019 | 04/12/2019 | IRREGULAR |
| 4147/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.250,00 | 09/10/2019 | NÃO PRESTADA | IRREGULAR |
| 4708/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 1.250,00 | 26/11/2019 | 04/12/2019 | IRREGULAR |
| 4709/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.250,00 | 26/11/2019 | NÃO PRESTADA | IRREGULAR |
| 4826/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 2.000,00 | 03/12/2019 | 13/12/2019 | IRREGULAR |
| 4849/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 2.200,00 | 05/12/2019 | NÃO PRESTADA | IRREGULAR |
| SUBTOTAL IRREGULAR 2019 | | 26.700,00 | - | - | - |
| 58/2020 | SUPRIMENTO DE FUNDOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.800,00 | 21/01/2020 | NÃO PRESTADA | IRREGULAR |
| 1548/2020 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 1.500,00 | 16/04/2020 | NÃO PRESTADA | IRREGULAR |
| 1549/2020 | SUPRIMENTO DE FUNDOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.000,00 | 16/04/2020 | NÃO PRESTADA | IRREGULAR |
| SUBTOTAL 2020 | | 4.300,00 | - | - | - |
| TOTAL IRREGULAR NO PERÍODO | | 31.000,00 | - | - | - |

Conforme demonstra o quadro acima, na grande maioria dos adiantamentos concedidos ao à época Secretário Municipal de Finanças, senhor WALDEMAR CHAVES DE FREITAS, a concessão se deu forma irregular e indevida.

Página 20 de 38

ID: 52538636/57





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta - MT**

Uma vez que, conforme demonstrado, os adiantamentos que apresentaram status de concessão irregular foram concedidos mesmo havendo adiantamentos anteriores em aberto e ou pendentes de prestação de contas. Devendo ser destacado, inclusive, que todos os adiantamentos concedidos no exercício de 2020 foram concedidos indevidamente, e que não houve a devida prestação de contas de nenhum dos adiantamentos pagos no corrente ano.

DETALHAMENTO DA IRREGULARIDADE 3.3:

Preliminarmente, destaca-se que a presente irregularidade se caracteriza pela realização de prestação de contas com a utilização de documentos fiscais cujos indícios apontam para situação onde houve apenas a emissão dos documentos, sem que tenha havido, de fato, a correspondente transação comercial.

Destacando-se que dentre às prestações de contas analisadas, em pelo menos dez foram encontradas evidências da utilização de "notas frias". Conforme demonstrado nos quadros a seguir.

| PRESTAÇÕES DE CONTAS COM EVIDÊNCIAS DE UTILIZAÇÃO DE NOTAS FRIAS | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|--------------------------|
| RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO: HERNANE CARNEIRO GOMES | | | | |
| EMPENHOS/ANO | MODALIDADE | VALOR PAGO (R\$) | DATA DA CONCESSÃO | DATA DA PRESTAÇÃO |
| 712/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 1.250,00 | 20/02/2019 | 25/04/2019 |
| EVIDÊNCIA DE IRREGULARIDADE: | | | | |
| 1. Consta na prestação de contas a Nota Fiscal nº 31, emitida pela empresa REGINA APARECIDA ROCHA CARNEIRO 383.615.581-87 no valor de R\$ 400,00, referente à aquisição de 50 (cinquenta) rosas para a Secretaria de Administração. | | | | |
| No entanto, considerando que a aquisição de flores não se vincula com as funções públicas desempenhadas pela Secretaria de Administração. E considerando, ainda, que a empresa REGINA APARECIDA ROCHA CARNEIRO 383.615.581-87 é de propriedade da esposa do à época secretário Hernane Carneiro Gomes, tem-se que os fatos indicam que o documento fiscal foi emitido sem a realização de transação comercial entre a empresa e a Administração Municipal. | | | | |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta - MT

| EM PENHO/ANO | MODALIDADE | VALOR PAGO (R\$) | DATA DA CONCESSÃO | DATA DA PRESTAÇÃO |
|--------------|------------------------------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 1884/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,000 | 30/04/2019 | 06/09/2019 |

EVIDÊNCIA DE IRREGULARIDADE:

2. Consta na prestação de contas a Nota Fiscal nº 000032985 (datada de 15.08.2019), emitida pela empresa COMERCIAL FORS LTDA no valor de R\$ 1.501,19, referente à aquisição de material de expediente para a Secretaria de Administração.

No entanto, a Secretaria Municipal de Administração já havia adquirido os materiais constantes da nota 000032985, através dos empenhos 1068/2019, 1918/219 e 1919/2019. Os quais foram entregues à citada secretaria no período de fevereiro de 2019 a fevereiro de 2020. Conforme demonstram os extratos dos empenhos acostados a presente parecer.

Desta forma, as evidências são gritantes no sentido de que a nota fiscal nº 000032985 foi emitida pela empresa COMERCIAL FORS LTDA sem que de fato houvesse a aquisição dos materiais relacionados no documento fiscal.

| EM PENHO/ANO | MODALIDADE | VALOR PAGO (R\$) | DATA DA CONCESSÃO | DATA DA PRESTAÇÃO |
|--------------|--------------------------------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 2568/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.500,00 | 19/06/2019 | 06/09/2019 |

EVIDÊNCIA DE IRREGULARIDADE:

1. Consta na prestação de contas a Nota Fiscal nº 14 (datada de 09.08.2019), emitida pela empresa GREISON OLIVEIRA DE MELO 004.003.851-39 no valor de 225,00, referente à serviços de manutenção em aparelho ar condicionado instalado no Procon.

No entanto, o adiantamento foi pago com dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura, enquanto que as despesas do Procon são custeadas com recursos orçamentárias da Secretaria Geral e Coordenadoria Administrativa.

2. Consta também na prestação de contas a Nota Fiscal nº 4332 (datada de 29.08.2019), emitida pela empresa ÉTICA ENCADERNADORA E COPIADORA LTDA no valor R\$ 440,00, referente à serviços de encadernação de livros contábeis.

No entanto, as despesas do Setor Contábil são custeadas com recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Finanças. Conforme ocorreu, inclusive, através do empenho 1593/2019, por meio do qual a secretaria de finanças pagou a Nota Fiscal nº 4203, também emitida pela empresa ÉTICA ENCADERNADORA E COPIADORA no valor de R\$ 640,00, referente à serviços de encadernação de 16 livros contábeis.

| EM PENHO/ANO | MODALIDADE | VALOR PAGO (R\$) | DATA DA CONCESSÃO | DATA DA PRESTAÇÃO |
|--------------|------------------------------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 3731/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 | 09/09/2019 | 14/10/2019 |

EVIDÊNCIA DE IRREGULARIDADE:

1. Consta na prestação de contas a Nota Fiscal nº 000.000.096 (datada de 14.10.2019), emitida pela empresa MARCIO APARECIDO DE SOUZA no valor de 1.000,00, referente à aquisição de 04 (quatro) HD para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

No entanto, a Secretaria de Cultura nunca chegou a possuir 04 (quatro) computadores no decorrer atual mandato governamental. Fato este que indica que a nota fiscal acima referida foi emitida sem que houvesse, de fato, a aquisição dos equipamentos relacionados no documento fiscal.





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta - MT**

Conforme demonstra o quadro acima, foi constatada a utilização de “notas frias” em quatro prestações de contas realizadas pelo à época Secretário HERNANE CARNEIRO GOMES. Referentes aos adiantamentos concedidos através dos empenhos 712, 1884, 2568 e 3731 de 2019, que juntos totalizam a importância de R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).

| PRESTAÇÕES DE CONTAS COM EVIDÊNCIAS DE UTILIZAÇÃO DE NOTAS FRIAS | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO: WALDEMAR CHAVES DE FREITAS | | | | |
| EMPENHOS/ANO | MODALIDADE | VALOR PAGO (R\$) | DATA DA CONCESSÃO | DATA DA PRESTAÇÃO |
| 73/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 | 24/01/2019 | 28/02/2019 |
| EVIDÊNCIA DE IRREGULARIDADE: | | | | |
| 1. Consta na prestação de contas a Nota Fiscal nº 000029757 (datada de 11.02.2019), emitida pela empresa COMERCIAL FORS LTDA no valor de R\$ 2.499,64, referente à aquisição de material de expediente para a Secretaria de Finanças. Sendo 209 (duzentas e nove) pastas AZ ao custo unitário de R\$ 11,96. | | | | |
| No entanto, na data de emissão da referida nota fiscal encontrava-se em validade a Ata de Registro de Preços 014/2018, destinada à aquisição de material de expediente. Tanto que na data de 16.04.2019 a Secretaria Municipal de Finanças adquiriu (da empresa R. MERLIM) diversos materiais de expediente (através do empenho nº 1786/2019), dentre os quais foram adquiridas 120 (cento e vinte) pastas AZ ao custo unitário de R\$ 5,45. Indicando que a nota fiscal 000029757 foi emitida sem o fornecimento dos materiais. E, ainda, com sobrepreço, | | | | |
| EMPENHOS/ANO | MODALIDADE | VALOR PAGO (R\$) | DATA DA CONCESSÃO | DATA DA PRESTAÇÃO |
| 1930/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 | 03/05/2019 | 31/05/2019 |
| EVIDÊNCIA DE IRREGULARIDADE: | | | | |
| 1. Consta na prestação de contas a Nota Fiscal nº 000031612 (datada de 29.05.2019), emitida pela empresa COMERCIAL FORS LTDA no valor de R\$ 2.500,00, referente à aquisição de material de expediente para a Secretaria de Finanças. (pastas AZ, pincel marca texto, fita adesiva, pasta suspensa e grampo) | | | | |
| No entanto, na data de 17.04.2019 a Secretaria Municipal de Finanças adquiriu diversos materiais de expediente (através do empenho nº 1786/2019), dentre os quais foram adquiridas 120 pastas AZ, 50 pincéis marca texto, 10 fitas adesivas, 120 pastas suspensas e 25 caixas de grampo. Que são os mesmos materiais relacionados na nota presente na prestação de contas. Destacando-se, inclusive, que os valores estabelecidos na nota fiscal 000031612 são superiores em mais que o dobro dos preços dos materiais adquiridos através do empenho 1786/2019. Indicando que a nota fiscal 000031612 foi emitida sem o fornecimento dos materiais e, ainda, com sobrepreço. | | | | |





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta - MT

| EMPENHOS/ANO | MODALIDADE | VALOR PAGO (R\$) | DATA DA CONCESSÃO | DATA DA PRESTAÇÃO |
|--------------|------------------------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| 2593/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 | 19/06/2019 | 17/07/2019 |

EVIDÊNCIA DE IRREGULARIDADE:

- Consta na prestação de contas a Nota Fiscal nº 000032272 (datada de 05.07.2019), emitida pela empresa COMERCIAL FORS LTDA no valor de R\$ 2.505,81, referente à aquisição de material de expediente para a Secretaria de Finanças. (pastas AZ, caixas de arquivo morto, resmas de papel A4 e canetas).

No entanto, assim como exposto acima, a Secretaria Municipal de Finanças já havia adquirido recentemente os materiais relacionados na prestação de contas. (através dos empenhos 1069/2019 e 1786/2019). Inclusive, por valores bem inferiores aos constantes na nota acostada à prestação de contas ora em análise. Indicando que a nota fiscal 000032272 foi emitida sem o fornecimento dos materiais e, ainda, com sobrepreço.

| EMPENHOS/ANO | MODALIDADE | VALOR PAGO (R\$) | DATA DA CONCESSÃO | DATA DA PRESTAÇÃO |
|--------------|------------------------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| 2967/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 | 12/07/2019 | 13/09/2019 |
| 3781/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 1.250,00 | 12/09/2019 | 25/11/2019 |
| 4146/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 1.250,00 | 09/10/2019 | 04/12/2019 |
| 4708/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 1.250,00 | 26/11/2019 | 04/12/2019 |

EVIDÊNCIA DE IRREGULARIDADE:

- Empenho 2967/2019: Nota Fiscal 000033418 no valor de R\$ 1.499,25 – COMERCIAL FORS
- Empenho 3781/2019: Nota Fiscal 000034057 no valor de R\$ 1.250,00 – COMERCIAL FORS
- Empenho 4146/2019: Nota Fiscal 000035029 no valor de R\$ 1.250,86 – COMERCIAL FORS
- Empenho 4708/2019: Nota Fiscal 000035027 no valor de R\$ 1.250,01 – COMERCIAL FORS

Obs. Os indícios referentes às notas usadas nas prestações relacionadas acima são os mesmos já citados acima, envolvendo à aquisição de materiais de expediente para a Secretaria de Finanças.

| EMPENHOS/ANO | MODALIDADE | VALOR PAGO (R\$) | DATA DA CONCESSÃO | DATA DA PRESTAÇÃO |
|--------------|------------------------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| 3343/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 | 05/08/2019 | 11/09/2019 |

EVIDÊNCIA DE IRREGULARIDADE:

- Consta na prestação de contas a Nota Fiscal nº 58 (datada de 04.09.2019), emitida pela empresa REGINA APARECIDA ROCHA CARNEIRO no valor de R\$ 380,00, referente à aquisição de 01 (uma) coroa fúnebre por parte da Secretaria Municipal de Finanças.

Entretanto, é impensável imaginar que de fato houve a aquisição de coroa fúnebre por parte da Secretaria Municipal de Finanças, uma vez que tal fato mostrar-se-ia totalmente incompatível para com a finalidade do referido órgão. Ademais, sorna-se a isso o fato de que a referida nota ter sido emitida pela empresa pertencente à esposa do (ex) secretário Hernane Carneiro Gomes.

Neste contexto, as evidências indicam que a nota ora em questão foi emitida sem que houvesse, de fato, ocorrido uma transação comercial envolvendo recursos públicos.





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta - MT**

| EMPENHOS/ANO | MODALIDADE | VALOR PAGO (R\$) | DATA DA CONCESSÃO | DATA DA PRESTAÇÃO |
|--------------|-----------------------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| 3780/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.250,00 | 12/09/2019 | 25/11/2019 |

EVIDÊNCIA DE IRREGULARIDADE:

1. Consta na prestação de contas a Nota Fiscal nº 22 (data da 04.10.2019), emitida pela empresa GREISON DE OLIVEIRA MELO no valor de R\$ 1.250,00, referente à prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado. Serviços estes pagos com dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Finanças.

No entanto, consta no referido documento fiscal que os serviços teriam sido supostamente prestados para a Secretaria de Administração e não para a Secretaria de Finanças. Fato este que indica a utilização de nota fiscal indevida na prestação de contas ora analisada.

Conforme demonstra o quadro acima, foi constatada a utilização de “notas frias” em 09 (nove) prestações de contas realizadas pelo à época Secretário de Finanças WALDEMAR CHAVES DE FREITAS. Referentes aos adiantamentos concedidos através dos empenhos 73, 1930, 2593, 3780, 3781, 4146 e 4708 (todos de 2019), que juntos totalizam a importância de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Neste contexto, destaca-se os adiantamentos nos quais houve a constatação da utilização de notas fiscais irregulares (notas frias) totalizaram o montante de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

DETALHAMENTO DA IRREGULARIDADE 3.4:

Da análise realizada nas prestações de contas referentes aos adiantamentos concedidos ao (ex) secretário HERNANE CARNEIRO GOMES, foram constatadas evidências de que em pelo menos 04 (quatro) adiantamentos houve a utilização de recursos públicos para pagamento de despesas particulares. Conforme exposto a seguir:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta - MT

PRESTAÇÕES DE CONTAS COM EVIDÊNCIAS DE UTILIZAÇÃO DE
PAGAMENTO DE DESPESAS PARTICULARES

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO: HERNANE CARNEIRO GOMES

| EMPENHOS/ANO | MODALIDADE | VALOR PAGO (R\$) | DATA DA CONCESSÃO | DATA DA PRESTAÇÃO |
|--------------|------------------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| 712/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS MATERIAL DE CONSUMO | 1.250,00 | 20/02/2019 | 25/04/2019 |

EVIDÊNCIA DE IRREGULARIDADE:

- Consta na prestação de contas Cupom Fiscal no valor de R\$ 82,75 (datado de 24/02/2019), referente ao pagamento de 2,07 kg de refeição realizada no RESTAURANTE E CHURRASCARIA SETE MILHAS, localizado na cidade de Mineiros – GO.
- Consta na prestação de contas o Cupom Fiscal nº 248443, no valor de R\$ 141,03 (datado de 24/02/2019), referente à aquisição de 32,06 litros de gasolina no posto DECIO RIO VERDE, localizado na cidade de Rio Verde – GO.

No entanto, destaca-se que não foram encontrados registros de que o à época Secretário Hernane Carneiro Gomes tenha viajado à serviço para o estadão de Goiás na data mencionada nos cupons fiscais. O que constitui clara evidência de que as despesas pagas com recursos públicos foram realizadas em viagem particular.

Além disso, destaca-se que a finalidade do adiantamento se refere à aquisição de materiais de consumo, o que impediria o pagamento de despesas de alimentação ainda que a viagem fosse, de fato, oficial.

- Consta na prestação de contas a Nota fiscal nº 805.718, emitida pela empresa AGROFERRAGENS LUIZÃO LTDA no valor de R\$ 525,00. Referente à aquisição de 03 (três) discos diamantados segmentados Husqvarna 350mm.

No entanto, o fato de a Secretaria de Administração não possuir equipamentos que utilizem os materiais adquiridos, combinado ao fato de que as informações adicionais presentes no documento fiscal afirmam que a despesa foi paga mediante a utilização de cartão de crédito, indica que os materiais foram adquiridos para uso particular.

| EMPENHOS/ANO | MODALIDADE | VALOR PAGO (R\$) | DATA DA CONCESSÃO | DATA DA PRESTAÇÃO |
|--------------|--------------------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| 713/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.250,00 | 20/02/2019 | 25/04/2019 |

EVIDÊNCIA DE IRREGULARIDADE:

- Consta na prestação de contas 03 (três) comprovantes de PAGAMENTO DE PEDÁGIO do veículo Fiat Uno Way de placas OAR 0879 (Renavam 00406161380), datados de 23.04.2019, os quais totalizaram R\$ 13,30.

No entanto, destaca-se que o referido veículo nunca pertenceu ou esteve locado pela Prefeitura Municipal. Registrando-se que na época o veículo estava licenciado em nome de MALSETE ARISTIDES ALVES.





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta - MT**

| EMPENHOS/ANO | MODALIDADE | VALOR PAGO (R\$) | DATA DA CONCESSÃO | DATA DA PRESTAÇÃO |
|--------------|------------------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| 2567/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 | 19/06/2019 | 03/09/2019 |

EVIDÊNCIA DE IRREGULARIDADE:

1. Consta na prestação de contas a Nota Fiscal nº 000.006.263, emitida pela empresa AURICEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA no valor de R\$ 109,00, referente a aquisição de 01 (um) aparelho celular Nokia P25.

No entanto, não foi encontrada nenhuma evidência de que o referido aparelho foi habilitado em linha móvel pertencente ao Poder Executivo Municipal. Indicando, desta forma, que o aparelho foi adquirido para uso particular.

| EMPENHOS/ANO | MODALIDADE | VALOR PAGO (R\$) | DATA DA CONCESSÃO | DATA DA PRESTAÇÃO |
|--------------|--------------------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| 2568/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.500,00 | 19/06/2019 | 06/09/2019 |

EVIDÊNCIA DE IRREGULARIDADE:

1. Consta na prestação de contas a Nota Fiscal nº 81, emitida pela empresa JOEL CAMILO GALIETA - ME no valor de R\$ 200,00, referente a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e de manutenção de freios e suspensão do veículo MONTANA de placas HSE 1562 (Renavam 00847714683).

No entanto, deve ser destacado que o referido veículo nunca foi de propriedade ou esteve locado para o Município. Registra-se que o mencionado está registrado em nome de HADASSA LIMA MAZETE.

Conforme demonstra o quadro acima, os adiantamentos concedidos ao ex-secretário HERNANE CARNEIRO GOMES e que apresentaram evidências de uso de recursos públicos para pagamento de despesas particulares totalizaram a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

De igual modo, da análise realizada nas prestações de contas referentes aos adiantamentos concedidos ao (ex) secretário WALDEMAR CHAVES DE FREITAS, foram constatadas evidências de que em pelo menos 03 (três) adiantamentos houve a utilização de recursos públicos para pagamento de despesas particulares. Conforme exposto a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta - MT

PRESTAÇÕES DE CONTAS COM EVIDÊNCIAS DE UTILIZAÇÃO DE
PAGAMENTO DE DESPESAS PARTICULARES

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO: WALDEMAR CHAVES DE FREITAS

| EMPENHOS/ANO | MODALIDADE | VALOR PAGO (R\$) | DATA DA CONCESSÃO | DATA DA PRESTAÇÃO |
|--------------|------------------------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| 1623/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 1.500,00 | 12/04/2019 | 05/06/2019 |

EVIDÊNCIA DE IRREGULARIDADE:

- Consta na prestação de contas a Nota Fiscal nº 000012761 emitida pela empresa PAULO DE SOUZA ALVES & CIA LTDA (Ideal Mangueiras) no valor de R\$ 150,00.

No entanto, destaca-se que no comprovante de pagamento acostado à referida nota consta que a despesa foi paga com cartão de crédito e ainda parcelada em duas vezes. Indicando tratar-se de despesa particular. É importante destacar, ainda, que se a despesa foi parcelada em cartão de crédito particular a referida nota fiscal foi utilizada indevidamente na prestação de contas ora analisada.

| EMPENHOS/ANO | MODALIDADE | VALOR PAGO (R\$) | DATA DA CONCESSÃO | DATA DA PRESTAÇÃO |
|--------------|------------------------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| 2967/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 | 12/07/2019 | 13/09/2019 |

EVIDÊNCIA DE IRREGULARIDADE:

- Consta na prestação de contas a Nota Fiscal nº 33.289 emitida pela empresa HASS & ARRUDA LTDA (Zoofétil) no valor de R\$ 28,00, referente à aquisição de 02 (dois) ancinhos (conhecidos como rastelo).

Destaca-se, entretanto que não a mínima possibilidade de que a Secretaria Municipal de Finanças tenha utilizado as referidas ferramentas. Dada à total incompatibilidade com as funções desempenhadas pelo referido órgão. Indicando, assim, que as ferramentas foram utilizadas para uso particular e custeadas com recursos públicos.

| EMPENHOS/ANO | MODALIDADE | VALOR PAGO (R\$) | DATA DA CONCESSÃO | DATA DA PRESTAÇÃO |
|--------------|------------------------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| 3343/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 | 05/08/2019 | 11/09/2019 |

EVIDÊNCIA DE IRREGULARIDADE:

- Consta na prestação de contas a Nota Fiscal nº 000.000.125 emitida pela empresa MARCOS JOSE DOS SANTOS ME (Marmoraria Pedra Preta) no valor de R\$ 480,00, referente à aquisição de 1,92 m² de granito cinza ocre.

Destaca-se, entretanto que não a possibilidade de a Secretaria Municipal de Finanças tenha utilizado o material adquirido. Dada à total incompatibilidade com as funções desempenhadas pelo referido órgão. Indicando, assim, que as ferramentas foram utilizadas para uso particular e custeadas com recursos públicos.





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta - MT**

Conforme demonstra o quadro acima, os adiantamentos concedidos ao à época secretário WALDEMAR CHAVES DE FREITAS e que apresentaram evidências de uso de recursos públicos para pagamento de despesas particulares totalizaram a importância de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Neste contexto, destaca-se os adiantamentos nos quais houve a constatação de utilização de recursos públicos para pagamento de despesas particulares totalizaram o montante de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

DETALHAMENTO DA IRREGULARIDADE 3.5:

Preliminarmente, é necessário destacar que o art. 2º da Lei Municipal 664/2012 estabelece as seguintes condicionantes para a concessão de adiantamentos na modalidade suprimento de fundos:

Art. 2º. O Suprimento de Fundos de que trata esta lei destina-se ao atendimento das despesas relativas a:

- I – **Casos de urgência, emergência ou situações extraordinárias**, que possam causar prejuízos ao erário ou colocar em risco a segurança de pessoas ou valores, em situações ou locais em que o processamento usual possa comprometer o atendimento objetivado;
- II – **Compra de combustível ou lubrificante**, além de eventuais reparos, para veículos oficiais, quando em viagem de serviço;
- III – **Pagamento de despesas de viagem**, diretamente relacionadas ao objeto do serviço, não vinculadas às diárias de alimentação e pousada;
- IV – **Despesas de pequeno vulto, cujo custo de processamento seja superior ao valor do bem ou serviço pretendido.**

ID: 52538636/66





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta - MT**

Conforme depreende-se das normas transcritas acima, a legislação aplicável estabeleceu quatro possibilidades para a concessão de adiantamentos na modalidade suprimento de fundos. Sendo duas delas aplicáveis a despesas ocorridas durante viagens à serviço da Administração Municipal, e outras duas aplicáveis a situações de urgência, emergência ou extraordinárias, ou a despesas de pequeno vulto cujo custo do regular processo de aquisição seja superior ao valor do bem ou serviço a ser adquirido.

Destacando-se que a irregularidade ora em lide caracteriza-se pela aquisição de materiais e contratação de serviços que não se enquadram nas hipóteses condicionantes estabelecidas nos incisos I e IV do art. 2º da lei municipal 664/2012.

Neste contexto, registra-se que dentre às prestações de contas analisadas, referentes a concessões de adiantamentos na modalidade suprimento de fundos ao à época secretário HERNANE CARNEIRO GOMES, em 07 (sete) delas foi constata a aquisição de materiais e ou a contratação de serviços cujos processos de contratação deveriam ter se dado através de regular procedimento licitatório. Conforme demonstram as informações presentes no quadro a seguir.

| ADIANTAMENTOS UTILIZADOS PARA AQUISIÇÕES E OU CONTRATAÇÕES QUE DEVERIAM TER SIDO REALIZADAS ATRAVÉS DE LICITAÇÃO | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|--------------------------|
| RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO: <u>HERNANE CARNEIRO GOMES</u> | | | | |
| EM PENHO/ANO | MODALIDADE | VALOR PAGO (R\$) | DATA DA CONCESSÃO | DATA DA PRESTAÇÃO |
| 713/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.250,00 | 20/02/2019 | 25/04/2019 |
| EVIDÊNCIA DE IRREGULARIDADE: | | | | |
| 1. Contratação de serviços para conserto de sofá no valor de R\$ 500,00 – JP ESTOFADOS, Nota Fiscal nº 12. | | | | |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLODORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta - MT

| EM PENHO/ANO | MODALIDADE | VALOR PAGO (R\$) | DATA DA CONCESSÃO | DATA DA PRESTAÇÃO |
|--------------|---------------------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| 1884/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,000 | 30/04/2019 | 06/09/2019 |

EVIDÊNCIA DE IRREGULARIDADE:

1. Contratação de serviços para emissão de Certificado Digital no valor de R\$ 330,00 – RM DOCUMENTOS LTDA ME.

| EM PENHO/ANO | MODALIDADE | VALOR PAGO (R\$) | DATA DA CONCESSÃO | DATA DA PRESTAÇÃO |
|--------------|--------------------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| 1885/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 500,00 | 09/05/2019 | 03/09/2019 |

EVIDÊNCIA DE IRREGULARIDADE:

1. Contratação de serviços Instalação e Manutenção de aparelho de ar condicionado no valor de R\$ 200,00 – GREISON OLIVEIRA MELO, Nota Fiscal nº 13.
2. Contratação de serviços de eletricista automotivo no valor de R\$ 80,00 – SIDNEY RAMOS DE OLIVEIRA, Nota Fiscal nº 6.

| EM PENHO/ANO | MODALIDADE | VALOR PAGO (R\$) | DATA DA CONCESSÃO | DATA DA PRESTAÇÃO |
|--------------|--------------------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| 2566/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 500,00 | 19/06/2019 | 03/09/2019 |

EVIDÊNCIA DE IRREGULARIDADE:

1. Contratação de serviços Instalação e Manutenção de aparelho de ar condicionado no valor de R\$ 150,00 – GREISON OLIVEIRA MELO, Nota Fiscal nº 12.

| EM PENHO/ANO | MODALIDADE | VALOR PAGO (R\$) | DATA DA CONCESSÃO | DATA DA PRESTAÇÃO |
|--------------|------------------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| 2567/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 | 19/06/2019 | 03/09/2019 |

EVIDÊNCIA DE IRREGULARIDADE:

1. Aquisição de materiais para pintura no valor de R\$ 645,00 – RINALDI COMERCIO DE TINTAS, Nota Fiscal nº 14.496.

| EM PENHO/ANO | MODALIDADE | VALOR PAGO (R\$) | DATA DA CONCESSÃO | DATA DA PRESTAÇÃO |
|--------------|--------------------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| 3725/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.000,00 | 06/09/2019 | 14/10/2019 |

EVIDÊNCIA DE IRREGULARIDADE:

1. Contratação de serviços Instalação e Manutenção de aparelho de ar condicionado no valor de R\$ 1.100,00 – GREISON OLIVEIRA MELO, Nota Fiscal nº 21.

ID: 52538636/68





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta - MT**

Conforme demonstram as informações elencadas no quadro acima, as contratações e aquisições relacionadas não foram realizadas no intuito de atender à casos de urgência ou emergência ou para atender à situação extraordinária. Nem tampouco representam situações em que o custo das aquisições/contratações através do rito normal seria superior ao valor dos bens ou serviços.

Já no que concerne aos adiantamentos concedidos ao então Secretário de Finanças WALDEMAR CHAVES DE FREITAS, regista-se que dentre às prestações de contas analisadas em 05 (cinco) delas foi constata a aquisição de materiais e ou a contratação de serviços cujos processos de contratação deveriam ter se dado através de regular procedimento licitatório. Conforme demonstram as informações presentes no quadro a seguir.

| ADIANTAMENTOS UTILIZADOS PARA AQUISIÇÕES E OU CONTRATAÇÕES QUE DEVERIAM TER SIDO REALIZADAS ATRAVÉS DE LICITAÇÃO | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|--------------------------|
| RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO: <u>WALDEMAR CHAVES DE FREITAS</u> | | | | |
| EM PENHO/ANO | MODALIDADE | VALOR PAGO (R\$) | DATA DA CONCESSÃO | DATA DA PRESTAÇÃO |
| 1593/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.000,00 | 10/04/2019 | 05/06/2019 |
| EVIDÊNCIA DE IRREGULARIDADE: | | | | |
| 1. Contratação de serviços de encadernação de livros contábeis no valor de R\$ 640,00 – ETICA ENCADERNADORA E COPIADORA LTDA, Nota Fiscal nº 4203. | | | | |
| EM PENHO/ANO | MODALIDADE | VALOR PAGO (R\$) | DATA DA CONCESSÃO | DATA DA PRESTAÇÃO |
| 1623/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 1.500,00 | 12/04/2019 | 05/06/2019 |
| EVIDÊNCIA DE IRREGULARIDADE: | | | | |
| 1. Aquisição de peças para veículos no valor de R\$ 900,00 – A. J. DOMINGUES SILVA E CIA LTDA, Nota Fiscal nº 000041332. | | | | |





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta - MT

| EM PENHO/ANO | MODALIDADE | VALOR PAGO (R\$) | DATA DA CONCESSÃO | DATA DA PRESTAÇÃO |
|--------------|------------------------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| 2967/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 | 12/07/2019 | 13/09/2019 |

EVIDÊNCIA DE IRREGULARIDADE:

1. Aquisição de materiais de papelaria no valor de R\$ 968,60 – CAPRICHO PAPELARIA E PRESENTES LTDA, Nota Fiscal nº 000.001158.

| EM PENHO/ANO | MODALIDADE | VALOR PAGO (R\$) | DATA DA CONCESSÃO | DATA DA PRESTAÇÃO |
|--------------|------------------------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| 3343/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 | 05/08/2019 | 11/09/2019 |

EVIDÊNCIA DE IRREGULARIDADE:

1. Aquisição de materiais de informática no valor R\$ 1.450,00 – MD DA SILVA SOUZA COMERCIO ME, Nota Fiscal nº 000.000.283.
2. Aquisição de materiais de informática no valor R\$ 190,00 – MARCIO APARECIDO DE SOUZA, Nota Fiscal nº 000.000.079.

| EM PENHO/ANO | MODALIDADE | VALOR PAGO (R\$) | DATA DA CONCESSÃO | DATA DA PRESTAÇÃO |
|--------------|-----------------------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| 4826/2019 | SUPRIMENTO DE FUNDOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 2.000,00 | 03/12/2019 | 13/12/2019 |

EVIDÊNCIA DE IRREGULARIDADE:

1. Locação de container para armazenamento de documentos no valor R\$ 1.000,00 – ATIVA LOCAÇÃO LTDA, Nota Fiscal Avulsa nº 806/2019.
2. Locação de container para armazenamento de documentos no valor de R\$ 1.000,00 – ATIVA LOCAÇÃO LTDA, Nota Fiscal Avulsa nº 807/2019.

Conforme demonstram, também, as informações elencadas no quadro acima, as contratações e aquisições relacionadas não foram realizadas no intuito de atender à casos de urgência ou emergência ou para atender à situação extraordinária. Nem tampouco representam situações em que o custo das aquisições/contratações através do rito normal seria superior ao valor dos bens ou serviços.

Devendo ser destacado que o rito normal de contratações públicas já permite a realização de processos céleres como dispensa de licitação e aquisições mediante compra direta.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta - MT**

4. DA INDIVIDUALIZAÇÃO DAS CONDUTAS DOS AGENTES PÚBLICOS

Preliminarmente à individualização das condutas dos agentes públicos que concorreram a ocorrência das irregularidades detalhadas neste relatório, destaca-se que as ações irregulares e danosas ao patrimônio público municipal foram executadas pelo à época secretário Geral e Coordenador Administrativo do Poder Executivo Municipal (secretário de administração) HERNANE CARNEIRO GOMES, pelo então Secretário Municipal de Finanças WALDEMAR CHAVES DE FREITAS e pelo contador de carreira da Prefeitura Municipal RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA.

4.1. Das condutas atribuídas ao ex-secretário de administração HERNANE CARNEIRO GOMES:

Conforme restou demonstrado no presente relatório de auditoria, o servidor HERNANE CARNEIRO GOMES, que à época ocupava o cargo Secretário Geral e Coordenador Administrativo do Poder Executivo Municipal, **deixou de prestar contas de adiantamentos recebidos** quando era obrigado a fazê-lo; **solicitou e recebeu adiantamentos mesmo quando não poderia fazê-lo**, por estar inadimplente com prestações de contas de adiantamentos anteriores; **utilizou notas frias em prestações de contas sob sua responsabilidade**; **utilizou recursos públicos** (recebidos à título de adiantamentos) **para pagamento de despesas particulares** e **violou a lei geral de contratações públicas**, solicitando e **recebendo adiantamentos para a realização de despesas que deveriam ter sido processadas mediante regular processo de contratação**, ainda que por dispensa de licitação e ou compra direta.

4.2. Das condutas atribuídas ao ex-secretário de finanças WALDEMAR CHAVES DE FREITAS:





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta - MT**

De forma análoga às condutas atribuídas ao ex secretário Hernane Carneiro Gomes, restou demonstrado no presente relatório que o servidor WALDEMAR CHAVES DE FREITAS, que à época dos fatos ocupava o cargo Secretário Municipal de Finanças, **deixou de prestar contas de adiantamentos recebidos** quando era obrigado a fazê-lo; **solicitou e recebeu adiantamentos mesmo quando não poderia fazê-lo**, por estar inadimplente com prestações de contas de adiantamentos anteriores; **utilizou notas frias em prestações de contas sob sua responsabilidade**; **utilizou recursos públicos** (recebidos à título de adiantamentos) para pagamento de despesas particulares e **violou a lei geral de contratações públicas, solicitando e recebendo adiantamentos para a realização de despesas que deveriam ter sido processadas mediante regular processo de contratação, ainda que por dispensa de licitação e ou compra direta.**

Além disso, o servidor WALDEMAR CHAVES DE FREITAS deve ser responsabilizado pelo dano causado em virtude das irregularidades constatadas nas concessões de adiantamentos ao à época secretário Hernane Carneiro Gomes.

Uma vez que, ocupando o cargo de Secretário Municipal de Finanças, o referido servidor deveria ter adotado conduta diligente na defesa dos recursos públicos municipais. Impedindo a realização de pagamentos de adiantamentos concedidos de forma irregular, assim como não determinando ao setor contábil que não fossem aceitas prestações de contas que apresentassem irregularidades.

No entanto, o então Secretário de Finanças, além de praticar irregularidades, agiu modo a permitir a ocorrência das irregularidades atribuídas ao ex Secretário de Administração Hernane Carneiro Gomes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta - MT

4.3. Das condutas atribuídas ao contador RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA:

Art. 14 - Cria, na estrutura administrativa do Município, o Cargo de Contador do Município, com 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, salário base inicial de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e regido pelo Regime Estatutário, e estabelece 01 (uma) vaga para provimento por concurso público.
[...]

§2º. Estabelece as seguintes atribuições para o exercício do Cargo disposto no caput: [...]. Organizar e dirigir os serviços de contabilidade da instituição, planejando, supervisionando, orientando e participando da execução, de acordo com as exigências legais e administrativas. Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais. Proceder à análise de contas. Escriturar analiticamente os atos e fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário. Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis [...]. Elaborar a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, assinando, como responsável solidário todos os documentos pertinentes ao desempenho do Cargo. [...]

Conforme demonstra a norma legal transcrita acima, a Lei Municipal nº 016/2014 estabeleceu, através do seu artigo 14, amplas responsabilidades ao cargo de contador. Sobretudo no que concerne à escrituração dos atos e fatos administrativos que importem na realização de despesas, assim como na promoção e análise de prestação de contas referentes à utilização de recursos públicos municipais.

Assim sendo, ao promover a escrituração contábil das despesas referentes aos adiantamentos concedidos aos ex secretários HERNANE CARNEIRO GOMES e WALDEMAR CHAVES DE FREITAS, sem que fossem adotadas medidas para evitar a concessão irregular de adiantamentos, bem como para garantir a análise adequada das prestações de contas realizadas pelos referidos servidores, o contador RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA deve ser responsabilizado solidariamente pelos danos causados ao erário em virtude das irregularidades apuradas no presente relatório de auditoria.





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta - MT**

5. DA ANÁLISE CONCLUSIVA

O detalhamento das irregularidades tratadas no item 3 deste relatório, combinado ao acervo probatório acostado ao mesmo, demonstra que todos os adiantamentos concedidos aos à época secretários HERNANE CARNEIRO GOMES e WALDEMAR CHAEVES DE FREITAS, no período analisado, apresentaram pelo menos uma das cinco irregularidades detalhadas.

Tornando irregulares, desta forma, todos os adiantamentos auditados. Seja por apresentarem irregularidades na concessão, seja por apresentarem irregularidades nas prestações de contas apresentadas ou por apresentarem irregularidade caracterizada pela não prestação de contas.

Neste contexto, considerando que os adiantamentos concedidos ao ex secretário HERNANE CARNEIRO GOMES totalizaram R\$ 45.591,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais), enquanto que os adiantamentos concedidos ao ex secretário WALDEMAR CHAVES DE FREITAS totalizaram R\$ 33.944,00 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais), tem-se que as irregularidades detalhadas no presente relatório causaram dano ao erário do Município no montante de R\$ 79.535,00 (setenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Devendo tal valor ser resarcido integralmente aos cofres públicos municipais, e às expensas dos agentes públicos cujas condutas foram individualizadas no item 4 deste relatório.

Destacando-se, neste caso, que os servidores RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA e WALDEMAR CHAVES DE FREITAS respondem solidariamente pela totalidade do dano apurado. Enquanto que o servidor HERNANE CARNEIRO GOMES responde pelo dano decorrente dos adiantamentos a ele concedidos.





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta - MT**

6. DAS MEDIDAS RECOMENDADAS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Considerando a gravidade das irregularidades elencadas no presente relatório de auditoria, as quais, além de causar dano ao erário, indicam a ocorrência de desvios funcionais por parte dos servidores envolvidos, **recomenda-se ao Prefeito JUVENAL PEREIRA BRITO a adoção das seguintes medidas:**

- a. Abertura de processo administrativo com vistas à apuração da responsabilidade administrativa dos servidores citados no presente relatório, com aplicação das penalidades previstas na legislação aplicável;
- b. Adoção das medidas administrativas necessárias ao ressarcimento do dano causado, e às expensas dos servidores que responsáveis pelas ações danosas.

| | | |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Pedra Preta-MT, 14/10/2020 | Servidor responsável pela análise/verificação: Aguinaldo Nunes Barbosa =Técnico de Controle Interno= | Revisado por: Cristiano dos Santos Viana =Controlador-Geral= |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT
Email: controladoria@pedrapreta.mt.gov.br Telefone: (66) 3486-1199

ANEXO I

- PRESTAÇÕES DE CONTAS REFERENTES A ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS AO EX-SECRETÁRIO HERNANE CARNEIRO GOMES.**

OBSERVAÇÕES:

1. As prestações de contas foram encaminhadas pelo contador Ricardo Moreira de Oliveira, através do Ofício nº 105/2020/DC;
2. Dos 42 (quarenta e dois) adiantamentos concedidos ao ex-secretário Hernane Carneiro Gomes, no período analisado, foram encaminhadas apenas 11 (onze) prestações de contas pelo contador do Poder Executivo Municipal;
3. Nenhuma das 11 (onze) prestações encaminhadas possui protocolo de recebimento para comprovação data em que foram recebidas pelo Departamento de Contabilidade;
4. Não consta, em nenhuma das prestações referentes a suprimento de fundos, despacho quanto à aprovação das mesmas. Conforme determina o art. 11 da Lei Municipal 664/2012;
5. Todas as prestações de contas, que constituem o presente anexo, foram apresentadas em desconformidade com as normas estabelecidas no art. 9º da Lei Municipal 664/2012.

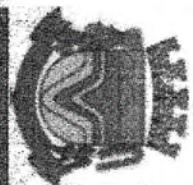




Pesquisa de Empenhos

| S | 7/12/2019 | 08/02/2019 | 1.250,00 | 0,00 | 0,00 | 1.250,00 | 0,00 | 1.250,00 | 0,00 | 0,00 | 3057 | HERNANE CARNEIRO GOMES |
|---|------------|------------|----------|------|------|----------|------|----------|------|------|------|-----------------------------|
| S | 7/13/2019 | 08/02/2019 | 1.250,00 | 0,00 | 0,00 | 1.250,00 | 0,00 | 1.250,00 | 0,00 | 0,00 | 3057 | HERNANE CARNEIRO GOMES |
| S | 17/54/2019 | 17/04/2019 | 360,00 | 0,00 | 0,00 | 360,00 | 0,00 | 360,00 | 0,00 | 0,00 | 3057 | HERNANE CARNEIRO GOMES |
| S | 1884/2019 | 22/04/2019 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3057 | HERNANE CARNEIRO GOMES |
| S | 1885/2019 | 22/04/2019 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 3057 | HERNANE CARNEIRO GOMES |
| S | 21/71/2019 | 22/05/2019 | 150,00 | 0,00 | 0,00 | 150,00 | 0,00 | 150,00 | 0,00 | 0,00 | 3057 | HERNANE CARNEIRO GOMES |
| S | 21/72/2019 | 22/05/2019 | 144,00 | 0,00 | 0,00 | 144,00 | 0,00 | 144,00 | 0,00 | 0,00 | 3057 | HERNANE CARNEIRO GOMES |
| S | 2566/2019 | 11/06/2019 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 3057 | HERNANE CARNEIRO GOMES |
| S | 2567/2019 | 11/06/2019 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3057 | HERNANE CARNEIRO GOMES |
| S | 2568/2019 | 11/06/2019 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 3057 | HERNANE CARNEIRO GOMES |
| S | 2580/2019 | 12/06/2019 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 3057 | HERNANE CARNEIRO GOMES |
| S | 3287/2019 | 25/07/2019 | 360,00 | 0,00 | 0,00 | 360,00 | 0,00 | 360,00 | 0,00 | 0,00 | 3057 | HERNANE DE OLIVEIRA QUEIROZ |
| S | 3395/2019 | 06/08/2019 | 360,00 | 0,00 | 0,00 | 360,00 | 0,00 | 360,00 | 0,00 | 0,00 | 3057 | HERNANE CARNEIRO GOMES |
| S | 3694/2019 | 29/08/2019 | 360,00 | 0,00 | 0,00 | 360,00 | 0,00 | 360,00 | 0,00 | 0,00 | 3057 | HERNANE CARNEIRO GOMES |
| S | 3724/2019 | 30/08/2019 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3057 | HERNANE CARNEIRO GOMES |
| S | 3725/2019 | 30/08/2019 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3057 | HERNANE CARNEIRO GOMES |
| S | 3726/2019 | 30/08/2019 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3057 | HERNANE CARNEIRO GOMES |
| S | 3727/2019 | 30/08/2019 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3057 | HERNANE CARNEIRO GOMES |
| S | 3728/2019 | 30/08/2019 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3057 | HERNANE CARNEIRO GOMES |
| S | 3731/2019 | 04/09/2019 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3057 | HERNANE CARNEIRO GOMES |
| S | 4012/2019 | 20/09/2019 | 2.450,00 | 0,00 | 0,00 | 2.450,00 | 0,00 | 2.450,00 | 0,00 | 0,00 | 3057 | HERNANE CARNEIRO GOMES |
| S | 4046/2019 | 25/09/2019 | 504,00 | 0,00 | 0,00 | 504,00 | 0,00 | 504,00 | 0,00 | 0,00 | 3057 | HERNANE CARNEIRO GOMES |
| S | 4047/2019 | 25/09/2019 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 3057 | HERNANE CARNEIRO GOMES |
| S | 4149/2019 | 02/10/2019 | 360,00 | 0,00 | 0,00 | 360,00 | 0,00 | 360,00 | 0,00 | 0,00 | 3057 | HERNANE CARNEIRO GOMES |
| S | 4181/2019 | 04/10/2019 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 3057 | HERNANE CARNEIRO GOMES |
| S | 4182/2019 | 04/10/2019 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3057 | HERNANE CARNEIRO GOMES |
| S | 4183/2019 | 04/10/2019 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3057 | HERNANE CARNEIRO GOMES |
| S | 4184/2019 | 04/10/2019 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 3057 | HERNANE CARNEIRO GOMES |
| S | 4200/2019 | 08/10/2019 | 360,00 | 0,00 | 0,00 | 360,00 | 0,00 | 360,00 | 0,00 | 0,00 | 3057 | HERNANE CARNEIRO GOMES |
| S | 4221/2019 | 09/10/2019 | 144,00 | 0,00 | 0,00 | 144,00 | 0,00 | 144,00 | 0,00 | 0,00 | 3057 | HERNANE CARNEIRO GOMES |
| S | 4861/2019 | 02/12/2019 | 2.350,00 | 0,00 | 0,00 | 2.350,00 | 0,00 | 2.350,00 | 0,00 | 0,00 | 3057 | HERNANE CARNEIRO GOMES |
| S | 4987/2019 | 09/12/2019 | 360,00 | 0,00 | 0,00 | 360,00 | 0,00 | 360,00 | 0,00 | 0,00 | 3057 | HERNANE CARNEIRO GOMES |





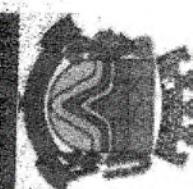
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso - 03.773.942/0001-09
AVENIDA FERNANDO CORREIA DA COSTA, 940
Exercício: 2019**

ID: 52538636/78

Pesquisa de Empenhos

| | | | | | | | | | | | | |
|---|-----------|------------|----------|------|------|----------|------|----------|------|------|------|------------------------|
| S | 4988/2019 | 09/12/2019 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 | 0,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 3057 | HERNANE CARNEIRO GOMES |
| S | 4989/2019 | 09/12/2019 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 | 0,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 3057 | HERNANE CARNEIRO GOMES |
| S | 4990/2019 | 09/12/2019 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 | 0,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 3057 | HERNANE CARNEIRO GOMES |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso - 03.773.942/0001-09
AVENIDA FERNANDO CORRÉA DA COSTA, 940
Exercício: 2020

ID: 52538636/79

Pesquisa de Empenhos



PREFEITO

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

RELATÓRIO DE VIAGEM

EMPENHO: 1754/2019 *ANEXO*

NOME DO SERVIDOR: HERNANE CARNEIRO GOMES

VIAGEM EMPREENDIDA A CIDADE: PEDRA PRETA/CUIABÁ-MT/PEDRA PRETA

INÍCIO: 23/04/2019 RETORNO NO DIA SEGUINTE.

MEIO DE LOCOMOÇÃO: CARRO PRÓPRIO

| DIAS | LOCALIDADE |
|--------------------------------------------|------------|
| Ida dia 23/04/2019 retorno no dia 24/04 | CUIABÁ-MT |
| | |

RAZÕES DA VIAGEM E PESSOAS CONTACTADAS:

COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE TREINAMENTO UTILIZANDO O SISTEMA SAGA DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS, ALEM DA RETIRADA DOS CARTOES MAGNÉTICOS.

PEDRA PRETA/MT 05 DE AGOSTO DE 2019.


HERNANE CARNEIRO GOMES





DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Ateste para os devidos fins de direito que os servidores **Hernane carneiro gomes e Amaro pereira filho**, estiveram em treinamento do sistema GTF/GTM na empresa Saga Comercio serviço Tecnologia e Informática LTDA Sob. CNPJ. Nº. 05.870.713/0001-20 na data de 23 de Abril de 2019.

Por ser verdade,

Cuiabá, 23 de Abril de 2019.

Saga Comercio serviço Tecnologia e Informática LTDA
CNPJ. Nº. 05.870.713/0001-20

CNPJ: 05 870 713/0001-20
SAGA COM. SERV. TÉC. E INFORMÁTICA LTDA
Rua Oriente Tenuta, N°. 09
Bairro Consil
CEP. 78048-450
CUIABÁ MT

End. Rua Oriente Tenuta, casa 01, Bairro Consil, na cidade de Cuiabá /MT – Telefone (065) 3052-7673
CNPJ: 05.870.713/0001-20 www.saganews.com.br

